



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jauú – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: Aquisição de mobiliários destinados às Unidades Escolares com recurso do Prêmio Excelência 2024.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares, visando proporcionar ambientes mais organizados, funcionais, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A insuficiência e o desgaste natural dos mobiliários atualmente disponíveis comprometem a organização dos espaços, o acondicionamento de materiais e o conforto dos usuários.

Dessa forma, a aquisição pretendida busca atender às demandas existentes, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e trabalho, para a otimização dos espaços físicos e para o fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Os equipamentos serão adquiridos com recursos provenientes da premiação "Escola Excelência 2024", destinada às escolas que alcançaram resultados de destaque nos indicadores educacionais.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que os recursos financeiros destinados à aquisição são provenientes da premiação **Escola Excelência 2024**.

Trata-se de demanda superveniente, decorrente do recebimento de recursos extraordinários vinculados à referida premiação, cuja finalidade é proporcionar melhorias na infraestrutura e nas condições de ensino da unidade escolar, sendo necessária a realização da contratação para adequada aplicação dos recursos recebidos e atendimento dos objetivos educacionais propostos.

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

A contratação possui requisitos técnicos relacionados à qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e funcionalidade dos mobiliários a serem fornecidos. Os





produtos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais adequados à sua finalidade e atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações vigentes, quando cabíveis.

Os mobiliários destinados ao ambiente escolar deverão observar requisitos de segurança, resistência e ergonomia compatíveis com a faixa etária dos usuários, enquanto os destinados aos ambientes administrativos deverão atender às condições de conforto e funcionalidade necessárias ao desempenho das atividades de trabalho. Também deverá ser exigida garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação e assistência técnica, quando aplicável.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades realizado junto às unidades escolares, considerando a adequação dos ambientes, a substituição de mobiliários em condições inadequadas de uso e a melhoria da infraestrutura destinada ao atendimento da comunidade escolar.

A memória de cálculo foi elaborada a partir das demandas apresentadas pelas unidades beneficiárias, observando as necessidades de cada ambiente e a disponibilidade dos recursos financeiros oriundos do Programa Escola Excelência 2024, destinados ao fortalecimento da infraestrutura escolar e à melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

A consolidação das demandas em um único processo de aquisição possibilita o aproveitamento da economia de escala, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, padronização dos mobiliários, redução de custos administrativos e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Foram consideradas como possíveis alternativas de mercado a aquisição de mobiliário novo, a adesão a atas de registro de preços vigentes, a locação de mobiliário e o reaproveitamento dos bens atualmente disponíveis. Após análise, verificou-se que a aquisição de mobiliário novo é a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas, uma vez que proporciona maior durabilidade, padronização, segurança e adequação aos ambientes escolares e administrativos. Além disso, a solução apresenta melhor relação custo-benefício a longo prazo, garantindo o atendimento eficiente da demanda e o adequado emprego dos recursos do Programa Escola Excelência 2024.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

Conforme planilha de estimativa de preços.





22

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

A solução consiste na aquisição de mobiliários destinados às unidades escolares e setores administrativos da Secretaria de Educação, visando promover a adequação, organização e melhoria dos ambientes de ensino e trabalho. A contratação contempla o fornecimento de produtos novos, com garantia do fabricante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade. A solução adotada busca atender às necessidades identificadas, contribuindo para melhores condições de aprendizagem, atendimento e execução das atividades administrativas, com adequada aplicação dos recursos do Programa Escola Excelência 2024.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

O não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajoso para a Administração, uma vez que os itens a serem adquiridos possuem natureza semelhante e destinam-se ao atendimento de uma mesma finalidade. A realização de um único procedimento de contratação favorece a padronização dos mobiliários, facilita a gestão contratual, reduz custos administrativos e possibilita maior competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas em razão da economia de escala. Dessa forma, o agrupamento dos itens não restringe a competitividade do certame e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Com a contratação, pretende-se proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da adequação e organização dos ambientes escolares e de trabalho. Em termos de economicidade, espera-se a obtenção de preços mais vantajosos em razão da contratação consolidada, reduzindo custos administrativos e aproveitando os benefícios da economia de escala.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de mobiliário adequado contribuirá para maior conforto, organização e eficiência no desempenho das atividades dos servidores e no atendimento às demandas da comunidade escolar. Em relação aos recursos materiais, a solução possibilitará melhor acondicionamento e conservação dos bens e materiais utilizados nas unidades. Já no aspecto financeiro, a aquisição de produtos duráveis e adequados às necessidades institucionais contribuirá para a redução de gastos com reposições e manutenções frequentes, assegurando a aplicação eficiente dos recursos do Programa Escola Excelência 2024.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica





11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e compatível com as necessidades identificadas pelas unidades escolares e setores administrativos da Secretaria de Educação. A solução proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da infraestrutura, da organização dos ambientes e das condições de desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Assim, considera-se a contratação apta a atender a finalidade a que se destina, observando os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos, inclusive aqueles oriundos do Programa Escola Excelência 2024.

Jahu/SP, 30 de junho de 2026.


Juliana Magin Tesser
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar


Andréia Renata Galazini Góis
Secretária de Educação

